



PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 14/06/18 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/06/18 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 14/06/18 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 5.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8610 no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM RETARDADOR DE CURA PARA USO A FRIO E EMULSÃO LIGANTE**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação, nos seguintes termos:

- a) Para o LOTE (Cota Principal), os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- b) Para o LOTE (Cota Reservada), somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

- 4.2. NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48¹, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49², AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 147/2014, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.

¹Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

²Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
 - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
 - d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o **(ANEXO II)**.
 - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.349/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 14/06/18

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitada a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 14/06/18

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.
- 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000069

- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme (ANEXO VI), serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sobe pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI:
- 9.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art.18-E da mesma Lei Complementar.
- 9.4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote lhes reservado, poderá, o pregoeiro, a seu critério, utilizar-se do disposto no item 4.2 deste instrumento convocatório, apenas no que se refere a referido item.
- 9.4.2.2. Não se aplica o disposto no subitem 9.3.10. (por força dos artigos) à cota reservada.
- 9.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.4. O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.4.8. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.4.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.4.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 9.4.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4.13. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos licitantes quantos concordarem, respeitadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), deste Edital.
- 9.4.14. Para os lotes de cota reservada, em caso da ocorrência, na forma que trata o item 4.2 deste instrumento convocatório, o Pregoeiro poderá negociar os lotes de cota reservada, com os licitantes vencedores dos lotes comuns, desde que, evidentemente, os objetos dos lotes reservados e comuns sejam os mesmos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000073

10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.

11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.

11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19. IMPUGNAÇÃO:**
- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2. Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

20.18. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VI **Termo de referência.**
- ANEXO VII **Modelo de proposta.**
- ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**

20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 30 de maio de 2018.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de ____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000081

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000082

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de concreto asfáltico com retardador de cura para uso a frio e emulsão ligante.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. Visando o tamponamento e regularização das ruas do Município, visto que grande parte das vias encontram-se esburacadas, prejudicando o trânsito de veículos e gerando muitos transtornos para a população.
- 2.2. Portanto o fornecimento de materiais será conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Conchal.
- 2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação

3. DESCRIÇÃO:

3.1. TABELA DE PREÇOS:

3.1.2. COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1	-	Mercado	FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA USO DA MASSA A FRIO	T	225,00	340,00	76.500,00
2	-	Mercado	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Kg	11.250,00	3,80	42.750,00
Subtotal item 1.0							119.250,00
NOTA: A retirada e transporte dos materiais serão de responsabilidade do Município.							

3.1.3. COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
1	-	Mercado	FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA USO DA MASSA A FRIO	T	75,00	340,00	25.500,00
2	-	Mercado	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Kg	3.750,00	3,80	14.250,00
Subtotal item 1.0							39.750,00
NOTA: A retirada e transporte dos materiais serão de responsabilidade do Município.							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. MEMORIAL DESCRITIVO:

3.2.1.O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a aquisição dos materiais, para a execução dos serviços de regularização e tamponamento de buracos a serem executados pela Prefeitura do Município de Conchal.

3.2.2.Todos os materiais devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

3.2.3.A retirada e transporte dos materiais serão de responsabilidade do Município.

3.3. FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA USO DA MASSA A FRIO:

3.3.1.O concreto asfáltico usinado a quente é dosado com CAP 50/70 alterado por aditivo retardador de cura, estocável para aplicações posteriores, sem perder as condições de trabalho, estabilidade, coesão e aderência. Devendo satisfazer às normas pertinentes e às especificações.

3.3.2.A mistura será empregada como camada de regularização e tamponamento de buracos, devendo ser adotada a granulometria densa do tipo faixa "D".

3.4. FORNECIMENTO DE EMULSÃO LIGANTE RR-2C:

3.4.1.A emulsão ligante RR-2c será empregada nos serviços de tratamento superficial e pintura de ligação, sendo retirada do local em parcelas de 1.000,00 kg.

3.4.2.A especificação do ligante deverá atender a seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES DE EMULSÕES CATIONICAS						
CARACTERÍSTICAS	MÉTODOS DE ENSAIO	TIPOS				
		RUPTURA RÁPIDA		RUPTURA MÉDIA		RUPTURA LENTA
		RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C
ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO:						
a) Viscosidade Saybolt-Furoi: SSF a 50 °C	IBP-MB 581	20-90	100-400	20-200	100-400	máx. 70
b) Sedimentação, 5 dias, % máximo por diferença	ME 006	5	5	5	5	5
c) Peneiração (retido na peneira 0,84mm) % máximo	ME 005	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
d) Resistência à água, % mínimo de cobertura:	ME 59					
agregado seco		80	80	80	80	80
agregado úmido		80	80	60	60	60
e) Mistura com cimento, % máximo	ME 007	-	-	-	-	2
ou mistura com filler silício	ME 008	-	-	-	-	1,2 - 2,0
f) Carga da partícula	ME 002	positiva	positiva	positiva	positiva	positiva
g) pH máximo	ME 149	-	-	-	-	6,5
h) Destilação:	ABNT_NBR 6568					
solvente destilado, % em volume sobre o total da emulsão		0,3	0,3	0 - 20	0 - 12	-
resíduo, % mínimo, em peso		62	67	62	65	60
j) Desmulsibilidade, % peso:	ME 063					
mínimo		50	50	-	-	-
máximo		-	-	50	50	-
ENSAIOS SOBRE O RESÍDUO:						
a) Penetração a 25°C, 100g, 5s, 1,0mm	ME 003	50 - 250	50 - 250	50 - 250	50 - 250	50 - 250
b) Teor de betume, % mínimo em peso	ME 010	97	97	97	97	97
c) Ductibilidade a 25°C, 5cm/min, cm, mínimo	ME 163	40	40	40	40	40
Notas :						
1) Os ensaios relacionados são indicados e especificados pelo DNER. A nomenclatura ME, apresentada na tabela, refere-se à codificação do DNER. As demais são acompanhadas da indicação da fonte.						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 4.2. Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para distribuição e armazenamento de Produtos para asfaltos.
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.4. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.5. As embalagens das fraldas descartáveis deverão conter rotulagem especificando a marca, fabricante, tamanho, quantidade e em hipótese alguma serão aceitas fraldas descartáveis de fabricação caseira.
- 4.6. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.8. O material fornecido deve garantir a qualidade e exigências conforme normas e legislação vigente.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 16:30.
- 6.2. A retirada e transporte dos materiais serão de responsabilidade da Prefeitura.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. PERÍMETRO URBANO - Conchal – SP CEP: 13835-000 e ou em outro local designado pelo Departamento competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.
- 8.2. Deverá constar garantia do objeto conforme legislação vigente.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. De acordo com o cronograma financeiro da Prefeitura do Município de Conchal.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrente correrão por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2018, a saber:

12.1.1. n° 33903099/154510011.2.017/02.10.01. (480) (483) - (Fonte: Tesouro)

12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Sim

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 14.1. Anexado planilha orçamentária com referência de Orçamentos (Mercados) no valor de R\$ 159.000,000 (cento e cinquenta e nove mil reais);

15. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 15.1. Antonio Francisco Bollella - Diretor do Departamento de Planejamento e Obras
Guilherme Campos Locatelli - Chefe da Divisão de Execução e Supervisão de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM RETARDADOR DE CURA PARA USO A FRIO E EMULSÃO LIGANTE**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

(INSERIR A TABELA ABAIXO APENAS SE ATENDEREM OS REQUISITOS DO ITEM 4.1 ALÍNEA "B" DO EDITAL)

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prazo de garantia do objeto:

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:

_____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço

Eletrônico Pessoal: _____, Cargo/Função: _____,

Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de registro de concreto asfáltico com retardador de cura para uso a frio e emulsão ligante**, nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VII – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



000092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado;
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



1000094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



000095

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



000097

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000098

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

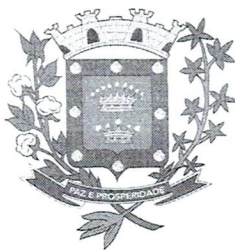
Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____.
ATA: n° ____/18.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de registro de concreto asfáltico com retardador de cura para uso a frio e emulsão ligante.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM
RETARDADOR DE CURA PARA USO A FRIO E EMULSÃO LIGANTE.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

000119

22, 25, 26, 27, 28, 29, 134, 140, 142, 144, 146, 149, 151, 153, 156, 175, 178 e 179-Valor R\$ 59.487,40.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PP Nº 80/18 - Processo Nº 10450/18 - Objeto: Registro de Preços de materiais utilizados nas reuniões socioeducativas e em oficinas de cunho artístico ofertados pelos CRAS e CIAM - Compromissários: JCB MATERIAIS LTDA-ME-Itens 03, 04, 06, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 120, 121, 126, 139, 173, 174, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 e 187-Valor R\$ 53.822,25-OP MATERIAIS SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME-Itens 10, 11, 21, 24, 43, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 125-Valor R\$ 112.546,00-FABRICO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP-Itens 01, 02, 07, 12, 14, 15, 23, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 89, 117, 122, 123, 127, 128, 129, 135, 136, 138, 141, 143, 145, 147, 148, 150, 152, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171-Valor R\$ 75.256,75-ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - Itens 09, 13, 16, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 134, 140, 142, 144, 146, 149, 151, 153, 156, 175, 178 e 179-Valor R\$ 59.487,40. Prazo 12 meses. Assinatura 28.05.2018.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PP Nº 250/17 - Processo Nº 47.301/17 - Objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Adjudicatária: L.S. AGUIAR MOVEIS EPP - Item 02 - Valor: R\$ 1.295,80 - Adjudicatária: CIRURGICA IZAMED LTDA - EPP - Item 03,06,10, 15, 17, 19, 22, 26, 33, 34, 36, 37, 41e 42 - Valor: R\$ 33.733,00 - Adjudicatária: MARFMOVES EIRELI - Itens: 04,12,32 e 43 - Valor: R\$ 11.901,00 - Adjudicatária: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Itens: 05 e 07 - Valor: R\$ 9.630,00 - Adjudicatária: BLO SANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP - Item: 08 - Valor: R\$ 83,20 - Adjudicatária: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - Item: 09, 16 e 27 - Valor: R\$ 3.400,50 - Adjudicatária: FILIPE MOISES GARCIA ME - Itens: 11,13,30,31 e 35 - Valor: R\$ 7.790,00 - Adjudicatária: SERVICES AND BIDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Item: 11 - Valor: R\$ 267.720,00 - Adjudicatária: MACRO LIME IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI EPP - Itens: 20,21,23,24,25,39 e 40 - Valor: R\$ 34.648,20 - Adjudicatária: SUPERAR EIRELI EPP - Item: 01 - Valor: R\$ 36.859,00 - UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME - Item: 38 - Valor: R\$ 74.884,00 - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba - AMAURI BARBOZA TOLEDO.

EXTRATO DE CONTRATO

PP Nº 250/17 - Processo Nº 47.301/17 - Objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: L.S. AGUIAR MOVEIS EPP - Contrato nº 181 - Item: 02 - Valor: R\$ 1.295,80 - Contratada: CIRURGICA IZAMED LTDA - EPP - Contrato nº 182 - Itens: 03,06,10, 15, 17, 19, 22, 26, 33, 34, 36, 37, 41e 42 - Valor: R\$ 33.733,00 - Contratada: MARFMOVES EIRELI - Contrato nº 183 - Itens: 04,12,32 e 43 - Valor: R\$ 11.901,00 - Contratada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Contrato nº 184 - Itens: 05 e 07 - Valor: R\$ 9.630,00 - Contratada: BLO SANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP - Contrato nº 185 - Item: 08 - Valor: R\$ 83,20 - Contratada: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - Contrato nº 186 - Item: 09, 16 e 27 - Valor: R\$ 3.400,50 - Contratada: FILIPE MOISES GARCIA ME - Contrato nº 187 - Itens: 11,13,30,31 e 35 - Valor: R\$ 7.790,00 - Contratada: SERVICES AND BIDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Contrato nº 188 - Item 11 - Valor: R\$ 267.720,00 - Adjudicatária: MACRO LIME IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI EPP - Contrato nº 189 - Itens: 20,21,23,24,25,39 e 40 - Valor: R\$ 34.648,20 - Contratada: SUPERAR EIRELI EPP - Contrato nº 190 - Item: 01 - Valor: R\$ 36.859,00 - Contratada - UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME - Contrato nº 191 - Item: 38 - Valor: R\$ 74.884,00 - Assinatura: 29.05.18. - Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba - AMAURI BARBOZA TOLEDO.

EXTRATO DE RETI-RATI DE CONTRATO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO - ADITAMENTO Nº 01 - CONTRATO 153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - EMPRESA: WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL - EPP.

Fica alterado o CONTRATO Nº 153/2018 devido a um erro ocorrido no item 7.1 da CLÁUSULA SETÍMA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO, onde não foram inseridos os valores das dotações orçamentárias para o ano de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes da Homologação do Pregão Presencial nº 22/2018 e do Contrato nº 153/2018, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo. RICARDO DE LIMA RIBEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE RETI-RATI DE CONTRATO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO - ADITAMENTO Nº 01 - CONTRATO 154/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - EMPRESA: SUMARCA - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME.

Fica alterado o CONTRATO Nº 154/2018 devido a um erro ocorrido no item 7.1 da CLÁUSULA SETÍMA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO, onde não foram inseridos os valores das dotações orçamentárias para o ano de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes da Homologação do Pregão Presencial nº 22/2018 e do Contrato nº 154/2018, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo. RICARDO DE LIMA RIBEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE RETI-RATI DE CONTRATO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO - ADITAMENTO Nº 01 - CONTRATO 155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - EMPRESA: RF TEIXEIRA-ME.

Fica alterado o CONTRATO Nº 155/2018 devido a um erro ocorrido no item 7.1 da CLÁUSULA SETÍMA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO, onde não foram inseridos os valores das dotações orçamentárias para o ano de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes da Homologação do Pregão Presencial nº 22/2018 e do Contrato nº 155/2018, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo. RICARDO DE LIMA RIBEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE RETI-RATI DE CONTRATO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO - ADITAMENTO Nº 01 - CONTRATO 156/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - EMPRESA: NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME.

Fica alterado o CONTRATO Nº 156/2018 devido a um erro ocorrido no item 7.1 da CLÁUSULA SETÍMA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO, onde não foram inseridos os valores das dotações. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes da Homologação do Pregão Presencial nº 22/2018 e do Contrato nº 156/2018, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo. RICARDO DE LIMA RIBEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Tomada de Preços nº 07/18
Proc. Adm. nº 1516/2018
Foi considerada classificada a empresa Construtora Joice Brasil Ltda.EPP.
Concorrência Pública nº 08/18
Proc. Adm. nº 8423/2018
Foi considerada classificada a empresa Teorema Construtora Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Tomada de Preços nº 07/18
Proc. Adm. nº 1516/2018
Foi considerada classificada a empresa Construtora Joice Brasil Ltda.EPP.
Concorrência Pública nº 08/18
Proc. Adm. nº 8423/2018
Foi considerada classificada a empresa Teorema Construtora Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Tomada de Preços nº 07/18
Proc. Adm. nº 1516/2018
Foi considerada classificada a empresa Construtora Joice Brasil Ltda.EPP.
Concorrência Pública nº 08/18
Proc. Adm. nº 8423/2018
Foi considerada classificada a empresa Teorema Construtora Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Tomada de Preços nº 07/18
Proc. Adm. nº 1516/2018
Foi considerada classificada a empresa Construtora Joice Brasil Ltda.EPP.
Concorrência Pública nº 08/18
Proc. Adm. nº 8423/2018
Foi considerada classificada a empresa Teorema Construtora Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Tomada de Preços nº 07/18
Proc. Adm. nº 1516/2018
Foi considerada classificada a empresa Construtora Joice Brasil Ltda.EPP.
Concorrência Pública nº 08/18
Proc. Adm. nº 8423/2018
Foi considerada classificada a empresa Teorema Construtora Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Tomada de Preços nº 07/18
Proc. Adm. nº 1516/2018
Foi considerada classificada a empresa Construtora Joice Brasil Ltda.EPP.
Concorrência Pública nº 08/18
Proc. Adm. nº 8423/2018
Foi considerada classificada a empresa Teorema Construtora Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Tomada de Preços nº 07/18
Proc. Adm. nº 1516/2018
Foi considerada classificada a empresa Construtora Joice Brasil Ltda.EPP.
Concorrência Pública nº 08/18
Proc. Adm. nº 8423/2018
Foi considerada classificada a empresa Teorema Construtora Eireli.

Fica Homologado e adjudicado o objeto da Concorrência Pública nº 08/18, a empresa Teorema Construtora Eireli.

Extratos:

CONTRATO Nº 91/18 CONTRATADA: ELIO DA SILVA PIÃO ME PROC. ADM 35130/17 OBJETO: AQ. DE MOBILIÁRIO MOD. PP 30/18 VIG. 03 MESES A PARTIR DE 10/05/18 VALOR R\$ 14.986,00

CONTRATO Nº 92/18 CONTRATADA: ART TUBULARES INDE COM. DE MOVEIS LTDA ME PROC. ADM 35130/17 OBJETO: AQ. DE MOBILIÁRIO MOD. PP 30/18 VIG. 03 MESES A PARTIR DE 10/05/18 VALOR R\$ 1.680,00

CONTRATO Nº 93/18 CONTRATADA: GLP DIST. EIRELI EPP PROC. ADM 35130/17 OBJETO: AQ. DE MOBILIÁRIO MOD. PP 30/18 VIG. 03 MESES A PARTIR DE 10/05/18 VALOR R\$ 39.306,00

CONTRATO Nº 94/18 CONTRATADA: MARCOS DA SILVA PEREIRA PADARIA - ME PROC. ADM 3779/18 OBJETO: AQ. DE ALIMENTOS ESPECIAIS MOD. PP 25/18 VIG. 12 MESES A PARTIR DE 14/05/18 VALOR R\$ 102.767,93

CONTRATO Nº 95/18 CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA ME PROC. ADM 8415/18 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA GARCIA CARNEIRO MOD. PP 04/18 VIG. 285 DIAS A PARTIR DE 17/05/18 VALOR R\$ 535.405,36

CONTRATO Nº 96/18 CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA ME PROC. ADM 8420/18 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA MARIA CÂNDIDA LACERDA E RUA PARAGUAI PAULISTA MOD. PP 05/18 VIG. 285 DIAS A PARTIR DE 17/05/18 VALOR R\$ 931.044,75

CONTRATO Nº 97/18 CONTRATADA: SUCESSO PRINT ARTS GRAFICA LTDA ME PROC. ADM 41076/17 OBJETO: CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO MOD. PP 32/18 VIG. 12 MESES A PARTIR DE 17/05/18 VALOR R\$ 32.400,00

CONTRATO Nº 98/18 CONTRATADA: ZIRO COM. DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO EIRELI-ME PROC. ADM 8048/18 OBJETO: AQ. DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO BIOLÓGICO MOD. PP 37/18 VIG. 12 MESES A PARTIR DE 18/05/18 VALOR R\$ 64.800,00

CONTRATO Nº 99/18 CONTRATADA: ZIRO COM. DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO EIRELI-ME PROC. ADM 8048/18 OBJETO: AQ. DE MATERIAIS P/ININALIZAÇÃO VIÁRIA MOD. PP 35/18 VIG. 60 DIAS A PARTIR DE 22/05/18 VALOR R\$ 25.100,00

CONTRATO Nº 100/18 CONTRATADA: COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI PROC. ADM 8048/18 OBJETO: AQ. DE MATERIAIS P/ININALIZAÇÃO VIÁRIA MOD. PP 35/18 VIG. 60 DIAS A PARTIR DE 22/05/18 VALOR R\$ 4.425,00

CONTRATO Nº 101/18 CONTRATADA: ZTEC TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIDADES LTDA PROC. ADM 35413/17 OBJETO: Locação de sistema para controle e gestão de predios públicos do Município de Carapicuíba, incluindo treinamento, código fonte e manutenção MOD. PP 27/18 VIG. 12 MESES A PARTIR DE 22/05/18 VALOR R\$ 288.000,00

CONTRATO Nº 102/18 CONTRATADA: HURSAN COMERCIAL LTDA EPP PROC. ADM 8048/18 OBJETO: AQ. DE MATERIAIS P/ININALIZAÇÃO VIÁRIA MOD. PP 35/18 VIG. 60 DIAS A PARTIR DE 22/05/18 VALOR R\$ 9.000,00

Carapicuíba, 29 de maio de 2018
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

AVISO DE ATA DE DELIBERAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 032/2018

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 6.988 de 21/12/17, torna público a ata para proceder com a deliberação sobre o parecer jurídico, sendo que, após analisado esta Comissão vem HABILITAR as licitantes: JOMCA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 19.921.468-0001/47, PLANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ 19.404.401-0001/25, AQ. CONSTRUÇÕES DE AURELIANA LTDA - ME, CNPJ 18.950.853/0001-50, INTERIOR, CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 67.593.582/0001-38, 3 PAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ 23.835.298/0001-55 e INABILITAR a licitante DAL-METAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ 04.152.861/0001-46 para a próxima fase do certame. A Comissão abre prazo para recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, deixando assim, caso não haja interposição de recurso, já designada a abertura dos envelopes "Propostas" para o dia 13 de junho de 2018 às 09 horas, na Rua Dr. Cenebello de Barros Serra, nº 870, Centro, no município de Cardoso/SP.

Cardoso-SP, 30/05/2018.
Adriano José Fernandes da Silva-Presidente da CPL
Fabiana Duarte Gutierrez-Membro
Raphael Antonio Franca Silva-Membro

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, ainda, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo nº 030/2018 - Tomada de Preços nº 003/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBU E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, em favor da empresa "NORONIX CONCRETO S.A.", no valor global de R\$ 249.819,38. Cardoso, 30/05/2018.

JAIR CÉSAR NATTES - Prefeito Municipal
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018
(AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha reaberto o Processo Licitatório nº 026/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 016/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO. DATA DE REALIZAÇÃO: 13/06/2018, ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: RUA DR. CENEBOLO DE BARROS SERRA, 870 - CENTRO. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 30 de maio de 2018.

Jair Cesar Nattes-Prefeito Municipal

CÁSSIA DOS COQUEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para construção de ponte em estrutura mista em arco (concreto armado e estrutura metálica), sobre o Rio Cubatão, interligação da SP Concel Nacional Ferreira Lopes à Estrada Governador Mario Covas Júnior Município de Cássia dos Coqueiros. Contratada: ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAS SUSTENTÁVEIS LTDA. Período: 04 (quatro) meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018. Contrato: 012/2018. Data: 30/05/2018. Valor: R\$ 395.139,67 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DILMA CUNHA DA SILVA-Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 31/05/2018 08:32:52.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319B9C912C6E
[Ticket: 27596693] - www.imprensaoficial.com.br

CATIGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA

Extrato de Suspensão

Pregão Presencial nº 005/2018 - Processo de Licitação nº 020/2018

A Comissão de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 005/2018 - Processo de Licitação nº 020/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para aplicação das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em atendimento à Lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, encontra-se suspenso, para a realização de novos orçamentos, em razão de significativa divergência entre os valores ofertados pelas empresas participantes do certame. Prefeitura Municipal de Catigüá - SP 30 de maio de 2018. VAGNER JESUS CENTENÁRIO - Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGÜÁ-SP faz saber a todos os interessados que se encontra aberta o Processo de Licitação nº 027/2018 - Tomada de Preços nº 006/2018, tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de equipamento social (construção de praça), na Rua Ana Carolina Nair, pertencente ao Conjunto Habitacional Catigüá "F" - Mário Grava, no município de Catigüá, em atendimento ao Processo SH-349630/05/2018 - Convênio/Programa: Fundo Estadual da Habitação - FEH, firmado junto à Secretaria da Habitação, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Será obrigatória a vistoria, devendo o licitante interessado em participar deste certame, vistoriar, com o acompanhamento de servidor da Administração, o local de execução dos serviços. A entrega dos envelopes se dará até às 09h30, do dia 19 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes será realizada na sequência, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. O edital em inteiro texto e seus anexos estará à inteira disposição dos interessados de 2ª a 6ª feiras, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catigüá, Estado de São Paulo. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3564-9500. Prefeitura Municipal de Catigüá - SP 30 de maio de 2018. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeitura Municipal.

CEDRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE PRAZO RECURSAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 24/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE POLPA DE FRUTA E MANDIOCA PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Considerando que a empresa CTRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP foi desclassificada do certame em epígrafe, abre-se prazo recursal de 3 (três) dias.

ERRATA

Leilão nº 01/2018 - Processo Administrativo nº 437/2018
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara que o Edital nº 01/2018, no item 7.1 da cláusula de Homologação e Adjudicação do processo administrativo em epígrafe, o "CPF" nº 293.586.488-96, de titularidade do Sr. Luciano Edvaldo Rabes, onde na verdade o correto é "CPF" nº 293.586.468-96. Nada mais.

Cedral, 29 de maio de 2018; 88º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com o Processo Administrativo nº 1156/2018, Processo Licitatório nº 29/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 18/2018, para registro de preços de produtos hortifrutigranjeiros para atender demanda do Programa de Alimentação Escolar, Projeto Espaço Vida e Residência Terapêutica, HOMOLOGO os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 em favor da empresa ALCIDES MIQUELETTI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.530.274/0001-56, estabelecida à Rua José Bonifácio, nº 176, Centro, Cedral/SP, CEP 15895-000 e o item 20 em favor da empresa JH HORTIFRUT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.02/0001-85, estabelecida à Rua 12 de Outubro, nº 46, São Cristóvão, Monte Alto/SP, CEP 15910-000, em virtude das mesmas terem atendido às exigências do Edital e a Adjudicação pela Pregoeira Municipal.

Portanto, CONVOCA as empresas ALCIDES MIQUELETTI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.530.274/0001-56, estabelecida à Rua José Bonifácio, nº 176, Centro, Cedral/SP, CEP 15895-000 e o item 20 em favor da empresa JH HORTIFRUT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.02/0001-85, estabelecida à Rua 12 de Outubro, nº 46, São Cristóvão, Monte Alto/SP, CEP 15910-000, para no prazo de até 03 (três) dias, contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, a comparecer no Pregão da Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cedral, 30 de maio de 2018; 88º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com o Processo Administrativo nº 1177/2018, Processo Licitatório nº 32/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, para aquisição de trator cortador de grama, HOMOLOGO em favor da empresa TJ MAQUINAS COMERCIO MANUTENÇÃO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.677.052/0001-13, estabelecida à Avenida Governador Adhemar Pereira de Barros, nº 1.330, Jardim Europa, São José do Rio Preto/SP CEP 15014-070, em virtude da mesma ter atendido às exigências do Edital e a Adjudicação pela Pregoeira Municipal.

Portanto, CONVOCA a empresa TJ MAQUINAS COMERCIO MANUTENÇÃO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.677.052/0001-13, estabelecida à Avenida Governador Adhemar Pereira de Barros, nº 1.330, Jardim Europa, São José do Rio Preto/SP CEP 15014-070, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, a comparecer no Pregão da Prefeitura Municipal para assinatura de Contrato.

Prefeitura Municipal de Cedral, 30 de maio de 2018; 88º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 34/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e recarga de oxigênio medicinal para ambulâncias e domiciliares. Data da Realização: 14/06/2018 às 08h30min. Informações pelo fone: (15) 3384-9111 e site: www.cerquilho.sp.gov.br. Aldemir José Sanson - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 - objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de material odontológico. Data da Sessão: 15/06/2018 às 08h30min. Informações: www.cerquilho.sp.gov.br e telefone: (15)3384-9111. Aldemir José Sanson - Prefeito Municipal

CLEMENTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

PM DE CLEMENTINA COMUNICA que a TP 03/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa por empreitada global para realização de obras e serviços de engenharia para reforma de praça pública, CH José Guzzo, conforme Convênio nº 161/2018 entre a Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Município do Estado de SP e o Município de Clementina, restou FRACASSADA. Data: 23/05/2018. CÉLIA C. F. GALHARDO - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: TORRE FORTE ARAÇATUBA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Execução de obras/serviços de engenharia p/ reforma e adequação de Praça e quadra poliesportiva, CH Nicolau Vasques, conforme Convênio SH - 272268/2018 entre o Fundo Estadual da Habitação do Estado de SP e o Município de Clementina. Valor: R\$ 251.274,80. Ass: 30/05/2018. Fund. Legal: TP nº 04/2018. PM de Clementina/SP, 30/05/2018. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ricardo de Lima Ribeiro Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06 de março 2017, em vista ao que consta no Processo Interno nº 33244/2017 - Pregão Presencial nº 174/2017, bem como da recomendação da Divisão Consultiva da Secretaria Municipal de Administração, Divisão REVOGAR o referido certame, com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se a presente decisão na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal.

Caraguatuba, 11 de junho de 2018.

Ricardo de Lima Ribeiro Secretário Municipal de Educação

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Homologação/Adjudicação da Concorrência Pública nº

06/18.

Proc. Adm. nº 874/2018.

Fica homologado e adjudicado o objeto da licitação supra a empresa Ross Locação e Construção Eireli, o lote 1, e a Vigent

Construções Ltda., os lotes 2, 3, 4 e 5.

Homologação/Adjudicação da Tomada de Preços nº 07/18.

Proc. Adm. nº 1516/2018.

Fica homologado e adjudicado o objeto da Tomada de

Preços nº 07/18, a empresa Construtora Jota Brasil Ltda.EPP.

Homologação/Adjudicação da Tomada de Preços nº 06/18.

Proc. Adm. nº 2022/2018.

Fica homologado e adjudicado o objeto da Tomada de

Preços nº 06/18, a empresa Construtora Construtora Eireli.

Aviso de Repetição

Pregão Presencial nº 53/18.

Proc. Adm. nº 11038/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em curso de

capacitação para agentes de trânsito.

Recebimento dos envelopes: 26/06/18 15h00m

Data de abertura dos envelopes: 26/06/18 15h00m

Edital disponível no site www.carapicuibasp.gov.br, ou na

Av. Pres. Vargas, 280, mediante apresentação de uma mídia de

CD-R gravável. Informações: 11-4164-5500, ramal 5308.

Carapicuíba, 11 de junho de 2018.

Carapicuíba, 11 de junho de 2018.

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso,

que o Pregão Presencial nº 22 - Processo Licitatório nº 37/18,

que objetiva a Contratação de Empresa para Fornecimento de

Profissional Habilitado para Prestação de Serviços, Correspondentes

à Atividade Artística, Cultural e Física, Visando Atendimento

das Crianças, Adolescentes e Idosos, em favor das empresas

MIZAEL SANTANA MALACHIAS 17641159885, relativamente aos

lotes 01 e 02, no valor global de R\$ 53.44, e a SOLANGE

LAURENTINA DE LIMA SILVA 0939962892, relativamente ao

lote 03, no valor global de R\$ 17.126,40. O procedimento foi devidamente

homologado pelo Sr. Jair César Nattes, Prefeito do

Município de Cardoso, Cardoso, 11/06/2018. Maria Ercília Galan

Dutra Proietti - Escriturária

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO-A Prefeitura Municipal

de Casa Branca comunica a quem possa interessar que com

referência ao Pregão Presencial nº 44/2018, Processo nº 65/2018

-OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de

computadores para utilização na Universidade Virtual do Estado

de São Paulo, no Município de Casa Branca, informamos que o

referido Pregão Presencial foi REVOGADO, tendo em vista a

necessidade de alterações no edital-Casa Branca, 11.06.2018.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA - PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial

nº 40/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de

limpeza para atendimento aos diversos setores da Prefeitura

Municipal

Empresa: CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL

LTD A EPP

Item Quant. Unidade Especificação Preço Unitário

1 12.000 UN. PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOADO, NEU-

TRAL, CLASSE 1 DE 30 METROS X 10 CENTIMETROS, 100%

FIBRAS NATURAIS, BIODIGESTÍVEL, NA COR BRANCA

15 200 UN. VASSOURA DE NYLON 30 X 40 CENTIMETROS

16 1.800 UN. ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM 850 ML

21 100 UN. VASSOURA DE NYLON TIPO PÊLO COM CABO

24 100 UN. VASSOURA DE NYLON TIPO CABO REFORÇADO COM CABO

26 100 UN. RODO GRANDE DUAS BORRACHAS MADEIRA 60 CENTIMETROS

27 300 UN. INSETICIDA AEROSOL, SPRAY - EMBALAGEM 300 ML

28 3.000 UN. CUIZO DESCARTEVEL, 200 ML - PCT COM 100 COPOS

34 60 UN. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS

42 300 UN. SAPÃO EM PÓ, 200 GRAMAS

53 120 UN. LIMPADOR DE PNEUS, 500 ML

57 120 UN. PANO DE FIBRA

58 300 UN. CUIZO ATIVO PARA LIMPEZA - EMBALAGEM 10 LITROS

60 120 UN. QUEROSENO AROMATIZADO - EMBALAGEM DE 10 LITRO

31 1.200 PCT. SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 10 QUILOGRAMAS

33 80 UN. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS

35 120 UN. SABÃO DE COCO - 200 GRAMAS

38 1.200 UN. PANO DE CHÃO - SÁO ALVADO

41 100 UN. SAPÃO EM PÓ, 200 GRAMAS

44 250 CUA. FILTRO DE PAPEL VEL, 250 X 40 UNIDADES

50 160 UN. AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 LITROS

53 1.000 UN. PEDRA AROMATIZANTE PARA USO SANITÁRIO

55 60 UN. LIMP. PEDRA - EMBALAGEM 10 LITROS

56 60 UN. PASSADOR DE CERA (ESPALHA) COM CABO

36 Casa Branca, 11.06.2018

Marco César de Paiva Ag - Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial

nº 40/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de

limpeza para atendimento aos diversos setores da Prefeitura

Municipal

Empresa: GIMENES E PAVAN LTDA-ME

Item Quant. Unidade Especificação Preço Unitário

2 160 UN. CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM 850 ML

3 160 UN. CERA LÍQUIDA AMARELA - EMBALAGEM 850 ML

4 300 UN. CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM 850 ML

5 120 UN. CERA LÍQUIDA VERDE - EMBALAGEM 850 ML

6 200 UN. CERA LÍQUIDA PRETA - EMBALAGEM 850 ML

23 240 UN. VASSOURA DE NYLON COM CABO

26 120 UN. RODO 40 CM X 2 BORRACHAS

29 3.000 UN. COPO PARA CAFÉ DESCARTEVEL, 50 ML - EMBALAGEM

31 1.200 PCT. SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 10 QUILOGRAMAS

33 80 UN. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS

35 120 UN. SABÃO DE COCO - 200 GRAMAS

38 1.200 UN. PANO DE CHÃO - SÁO ALVADO

41 100 UN. SAPÃO EM PÓ, 200 GRAMAS

44 250 CUA. FILTRO DE PAPEL VEL, 250 X 40 UNIDADES

50 160 UN. AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 LITROS

53 1.000 UN. PEDRA AROMATIZANTE PARA USO SANITÁRIO

55 60 UN. LIMP. PEDRA - EMBALAGEM 10 LITROS

56 60 UN. PASSADOR DE CERA (ESPALHA) COM CABO

Extrato de Ata de Registro de Preço-Pregão Presencial nº 40/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal

Empresa: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME

Item Quant. Unidade Especificação Preço Unitário

9 150 PCT. SACO PARA LIXO PRETO 20 LITROS X 12 MICRAS, MEDIDA

APPROXIMADA, LARGURA 40 X 50 CENTIMETROS, DE POLI-PROPYLENO,

DEVEJA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/91130555-56 - PÁGOTE

10 150 PCT. SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS X 12 MICRAS, MEDIDA

APPROXIMADA, LARGURA 50 X 60 CENTIMETROS, DE POLI-PROPYLENO,

DEVEJA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/91130555-56 - PÁGOTE

17 500 UN. LIMPADOR LÍQUIDO MULTUSO - EMBALAGEM 500 ML

39 350 PCT. PANO MULTI-USO - 15 UNIDADES

40 80 PCT. NAFTALINA 25 GRAMAS

43 80 UN. CUIZO ATIVO PARA LIMPEZA - EMBALAGEM 10 LITROS

45 1.000 UN. SABONETE TIPO SLAVE, COM ÓLEO NATURAIS - EMBALAGEM

COM 100 UNIDADES

46 60 UN. BUCHA PLÁSTICA REDONDA

51 60 UN. LIMP. VÍDEOS - EMBALAGEM 500 ML

53 Casa Branca, 11.06.2018

Marco César de Paiva Ag - Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial

nº 40/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal

Empresa: ANTONIO AMAURILIO DA SILVA-ME

Item Quant. Unidade Especificação Preço Unitário

54 100 UN. CESTO PARA LIXO SEM TAMPA CAPACIDADE 80 LITROS

55 Casa Branca, 11.06.2018

Marco César de Paiva Ag - Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial

nº 40/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal

Empresa: COMERCIAL MULTIMP DE PRODUTOS QUÍMICOS

LTD A-ME

Item Quant. Unidade Especificação Preço Unitário

1 1.500 UN. DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS - EMBALAGEM

10 LITROS

12 600 PCT. SACO PARA LIXO PRETO 10 LITROS, 12 MICRAS, LARGURA

75 X 105 ALTURA (CENTÍMETROS), DE POLIPROPYLENO, EM

CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/91130555-56 - PÁGOTE

14 240 UN. LUSTRA MOVED 200 ML

20 800 UN. VASSOURA DE NYLON Nº 100% PACAIRA PURA, TIPO

DOMESTICA, MODELO EM LÍQUIDE, BASE DE MADEIRA

REVESTIDA DE LÁTAX COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA

RESISTENTE E PLÁSTICO, PERFEITAMENTE ADAPTADA

À BASE DA VASSOURA, UNIDADES: BASE DE MADEIRA

E LÁTAX COM LARGURA NÃO INFERIOR A 14 CM, COM

COMPRIMENTO APROXIMADO INCLUINDO BASE E CERCAS

21 CM E LARGURA LÍQUIDE DE 21 CM (PARTE MAIS LARGA)

DA ABERTURA DAS CERCAS DE NYLON E PANO, MAIOR

QUE AS CERCAS 35 CM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO

MÍNIMO DE 1,20 ROSCA EM MADEIRA, CERCAS DE NYLON

NATURAL, RETIRADA DE FIBRAS DE COQUE (REJETA

DE FIBRAS PROVENIENTES DE CIMA VEGETAL TIPOCIDA)

30 1.500 UN. DETERGENTE - EMBALAGEM 500 ML

37 200 UN. ALCOOL EM GEL - EMBALAGEM 500 ML

48 100 PCT. VENEZO PARA RATO GRANULADO EM 25 GRAMAS

56 600 UN. PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NATURAL, 20 X 21 CM - RÁPIDO

COM 1000 FOLHAS

30 Casa Branca, 11.06.2018

Marco César de Paiva Ag - Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial

nº 40/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal

Empresa: RODRIGO TONELOITO

Item Quant. Unidade Especificação Preço Unitário

8 260 UN. DESODORIZADOR DE AR SPRAY - TUBO 400 ML

11 160 PCT. SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS X 12 MICRAS, MEDIDA

APPROXIMADA, LARGURA 40 X 50 CENTIMETROS, DE POLIPROPYLENO,

DEVEJA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/91130555-56 - PÁGOTE

18 150 PCT. LÁ DE ALCO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 60 GRAMAS

19 1.200 UN. ESPONJA DURA FAZE 100 MM X 70 MM

22 50 UN. VASSOURA PARA USO SANITÁRIO

23 1.000 UN. ALCOOL 92% EMBALAGEM 1 LITRO

36 200 PCT. SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS - EMBALAGEM COM

16 UNIDADES

47 80 UN. ESCOVA DE MADEIRA COM CERCAS DE NYLON

59 200 UN. PA DE LIXO COM CABO COMPRIDO

59 Casa Branca, 11.06.2018

Marco César de Paiva Ag - Prefeito Municipal

Extrato de Termos de Aditamento ao Contrato nº 36/2016-Contratada: ELLEN TRANSPORTE E TURISMO-EPP. Objeto: CONTRATO

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO

Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATUAL. 1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato

nº 36/2016, por mais 90 dias, que passará a vigorar de 15 de

maio de 2018 a 15 de agosto de 2018. Casa Branca, 14.05.2018.

Marco César de Paiva Ag - Prefeito Municipal

Extrato de Termos de Aditamento ao Contrato nº

32/2015-Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Contratação de

serviço de telefonia original

da Telefonia Móvel Pessoal - SMP, legalmente autorizada pela

Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL. Alteração da

Cláusula Quinta - Dos Prazos de Entrega e Vigência do Contrato:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 32/2015,

por mais 12 (doze) meses, que passará a vigorar de 19 de junho

de 2018 a 18 de junho de 2019.-Casa Branca, 11.06.2018.

Marco César de Paiva Ag - Prefeito Municipal

Extrato de Termos de Aditamento ao Contrato nº

39/2017-Contratada: D'Acord Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

000169

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 36/2018
Processo: 2018/4/2349
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O USO DE TAMPONAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

No dia 14 de junho de 2018, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores ALEX CORDEIRO (Pregoeiro), RAPHAEL MORENO PANINI (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4045, de 2 de janeiro de 2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
GABRIEL POLLI BUENO ARRUDA	PRIME ASFALTOS LTDA EPP.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado a proposta, o Licitante a participar da Fase de Lances em razão do preço proposto, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001			
Fase: Propostas			
PRIME ASFALTOS LTDA EPP.	R\$ 340,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
PRIME ASFALTOS LTDA EPP.	R\$ 339,0000	0.00%	Vencedor
Lote/Item: 002.001			
Fase: Propostas			
PRIME ASFALTOS LTDA EPP.	R\$ 340,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
PRIME ASFALTOS LTDA EPP.	R\$ 339,0000	0.00%	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
PRIME ASFALTOS LTDA EPP.	R\$ 340,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Lote/Item: 001.002	R\$ 0,0000	1º Lugar
--------------------	------------	----------

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Lote/Item: 002.001
PRIME ASFALTOS LTDA EPP. R\$ 340,0000 1º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Lote/Item: 002.002 R\$ 0,0000 2º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Não houve registros de negociação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foi rubricada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
PRIME ASFALTOS LTDA EPP.	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	PRIME ASFALTOS LTDA EPP.	R\$ 339,0000	Vencedor
001.002		-	Deserto
002.001	PRIME ASFALTOS LTDA EPP.	R\$ 339,0000	Vencedor
002.002		-	Deserto

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

REPRESENTANTE DA EMPRESA	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	
GABRIEL POLLI BUENO ARRUDA PRIME ASFALTOS LTDA EPP.	ALEX CORDEIRO Pregoeiro

RAPHAEL MORENO PANINI

Equipe de apoio

THIAGO DOS SANTOS MARIA

Equipe de apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/18

Aos 14 dias do mês de junho de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **PRIME ASFÁLTOS LTDA.**, situada na Rua Maria Pires Correia Lima, nº 199, Bairro Recreio Estoril, na cidade de Atibaia/SP, CEP. 12.944-100, e-mail: adm@primeasfaltos.com.br, Fone: (11) 4411-5451, inscrita no CNPJ nº 22.485.269/0001-48 e Inscrição Estadual nº 190.147.080.112, representada pelo Sócio **Sr. Gabriel Polli Bueno Arruda**, portador do CPF nº 039.950.311-02 e RG nº 48.726.389-3, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de registro de concreto asfáltico com retardador de cura para uso a frio e emulsão ligante**, nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VII - Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;



000178

000178

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



000179

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

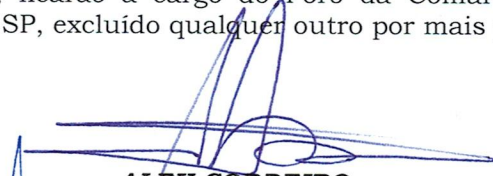
- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

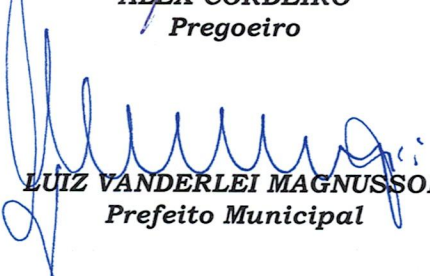
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


ALEX CORDEIRO
Pregoeiro


LUÍZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


PRIME ASFÁLTOS LTDA.
Sr. Gabriel Polli Bueno Arruda
Sócio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.349/18**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de concreto asfáltico com retardador de cura para uso a frio e emulsão ligante.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. Visando o tamponamento e regularização das ruas do Município, visto que grande parte das vias encontram-se esburacadas, prejudicando o trânsito de veículos e gerando muitos transtornos para a população.
- 2.2. Portanto o fornecimento de materiais será conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Conchal.
- 2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação

3. DESCRIÇÃO:

3.1. TABELA DE PREÇOS:

3.1.2. COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
01	-	Mercado	FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA USO DA MASSA A FRIJO	T	ASFALTO PRONTO	225,00	339,00	76.275,00
Subtotal item 1.0								76.275,00
NOTA: A retirada e transporte dos materiais serão de responsabilidade do Município.								

3.1.3. COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
01	-	Mercado	FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA USO DA MASSA A FRIJO	T	ASFALTO PRONTO	75,00	339,00	25.425,00
Subtotal item 1.0								25.425,00
NOTA: A retirada e transporte dos materiais serão de responsabilidade do Município.								

- 3.2. Perfazendo o valor total de R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).



000181

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.3. MEMORIAL DESCRITIVO:

3.3.1.O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a aquisição dos materiais, para a execução dos serviços de regularização e tamponamento de buracos a serem executados pela Prefeitura do Município de Conchal.

3.3.2.Todos os materiais devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

3.3.3.A retirada e transporte dos materiais serão de responsabilidade do Município.

3.4. FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA USO DA MASSA A FRIO:

3.4.1.O concreto asfáltico usinado a quente é dosado com CAP 50/70 alterado por aditivo retardador de cura, estocável para aplicações posteriores, sem perder as condições de trabalho, estabilidade, coesão e aderência. Devendo satisfazer às normas pertinentes e às especificações.

3.4.2.A mistura será empregada como camada de regularização e tamponamento de buracos, devendo ser adotada a granulometria densa do tipo faixa "D".

3.5. FORNECIMENTO DE EMULSÃO LIGANTE RR-2C:

3.5.1.A emulsão ligante RR-2c será empregada nos serviços de tratamento superficial e pintura de ligação, sendo retirada do local em parcelas de 1.000,00 kg.

3.5.2.A especificação do ligante deverá atender a seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES DE EMULSÕES CATIONICAS						
CARACTERÍSTICAS	MÉTODOS DE ENSAIO	TIPOS				
		RUPTURA RÁPIDA		RUPTURA MÉDIA		RUPTURA LENTA
		RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C
ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO:						
a) Viscosidade Saybolt-Furol: SSF a 50 °C	IBP-MB 581	20-90	100-400	20-200	100-400	máx. 70
b) Sedimentação, 5 dias, % máximo por diferença	ME 006	5	5	5	5	5
c) Penetração (retido na peneira 0,84mm) % máximo	ME 005	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
d) Resistência à água, % mínimo de cobertura:	ME 59					
agregado seco		80	80	80	80	80
agregado úmido		80	80	60	60	60
e) Mistura com cimento, % máximo	ME 007	-	-	-	-	2
ou mistura com filler silício	ME 008	-	-	-	-	1,2 - 2,0
f) Carga da partícula	ME 002	positiva	positiva	positiva	positiva	positiva
g) pH máximo	ME 149	-	-	-	-	6,5
h) Destilação:	ABNT_NBR 6568					
solvente destilado, % em volume sobre o total da emulsão		0,3	0,3	0 - 20	0 - 12	-
resíduo, % mínimo, em peso		62	67	62	65	60
j) Desmulsibilidade, % peso:	ME 063					
mínimo		50	50	-	-	-
máximo		-	-	50	50	-
ENSAIOS SOBRE O RESÍDUO:						
a) Penetração a 25°C, 100g, 5s, 1,0mm	ME 003	50 - 250	50 - 250	50 - 250	50 - 250	50 - 250
b) Teor de betume, % mínimo em peso	ME 010	97	97	97	97	97
c) Ductibilidade a 25°C, 5cm/min, cm, mínimo	ME 163	40	40	40	40	40
Notas :						
1) Os ensaios relacionados são indicados e especificados pelo DNER. A nomenclatura ME, apresentada na tabela, refere-se à codificação do DNER. As demais são acompanhadas da indicação da fonte.						



000182

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 4.2. Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para distribuição e armazenamento de Produtos para asfaltos.
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.4. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.5. As embalagens das fraldas descartáveis deverão conter rotulagem especificando a marca, fabricante, tamanho, quantidade e em hipótese alguma serão aceitas fraldas descartáveis de fabricação caseira.
- 4.6. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.8. O material fornecido deve garantir a qualidade e exigências conforme normas e legislação vigente.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 16:30.
- 6.2. A retirada e transporte dos materiais serão de responsabilidade da Prefeitura.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. PERÍMETRO URBANO - Conchal - SP CEP: 13835-000 e ou em outro local designado pelo Departamento competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.
- 8.2. Deverá constar garantia do objeto conforme legislação vigente.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. De acordo com o cronograma financeiro da Prefeitura do Município de Conchal.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrente correrão por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2018, a saber:
- 12.1.1. n° 33903099/154510011.2.017/02.10.01. (480) (483) - (Fonte: Tesouro)
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Sim

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 14.1. Anexado planilha orçamentária com referência de Orçamentos (Mercados) no valor de R\$ 159.000,000 (cento e cinquenta e nove mil reais);

15. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 15.1. Antonio Francisco Bollella - Diretor do Departamento de Planejamento e Obras
Guilherme Campos Locatelli - Chefe da Divisão de Execução e Supervisão de Obras

T
000184

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Prime Asfálto Ltda.
ATA: nº 76/18.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de registro de concreto asfáltico com retardador de cura para uso a frio e emulsão ligante.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

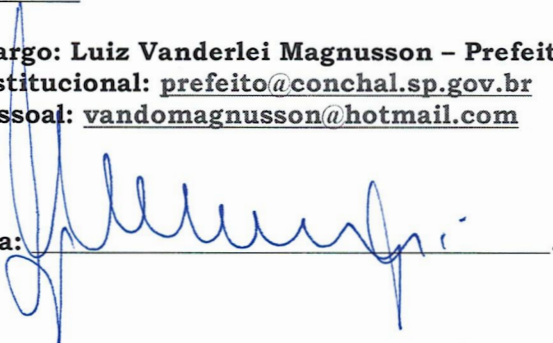
Conchal (SP), 14 de junho de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: .

CONTRATADA

Nome e cargo: Sr. Gabriel Polli Bueno Arruda - Sócio.

E-mail institucional: adm@primeasfaltos.com.br.

Assinatura: .